PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei n.º827/2000, de 29 de junho de 2000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais) nas dotações abaixo descritas:

CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.002-3111.14	R$	800,00
0101.01010012.004-3132.05	R$	800,00
0101.03090432.008-3111.02	R$	2.500,00
0101.03090432.008-3132.22	R$	900,00
0101.13754282.009-3255.00	R$	1.000,00

GABINETE

02.01.03.07.020-2002-3132	R$	5.000,00
02.01.03.07.023-2004-3132	R$	2.500,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.03.07.021-2006-3131	R$	2.000,00
02.02.03.07.021-2006-3132	R$	20.000,00
02.02.06.30.174-2073-3132	R$	1.500,00

DEPARTAMENTO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

02.03.03.08.032-2020-3132	R$	5.000,00
02.03.03.08.032-2020-3131	R$	4.000,00
02.03.03.08.033-3005-4354-02	R$	5.000,00

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

02.04.08.07.021-2025-3111-01	R$	20.000,00
02.04.08.07.021-2025-3132	R$	15.000,00
02.04.08.42.188-2027-3120	R$	30.000,00
02.04.08.42.239-2031-3132	R$	30.000,00
02.04.08.48.247-2038-3111-01	R$	3.000,00
02.04.08.07.021-2025-3120	R$	10.000,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS, LIMPEZA E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.05.03.07.021-2040-3120	R$ 25.000,00
02.05.10.60.325-2042-3132	R$ 15.000,00
02.05.16.88.021-2043-3132	R$ 15.000.00

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02.06.02.81.483-2045-3214	R$ 5.000,00
02.06.13.75.428-2500-3214	R$ 151.000,00

DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

02.07.04.14.078-2062-3132	R$ 6.000.00
02.07.04.07.021-2060-3132	R$ 2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retrocitadas serão oriundas de anulação parcial das dotações:

0101.01010011.004-4120.01.00	R$ 6.000,00
02.07.04.18.112-3043-4122	R$ 15.000,00
02.04.08.46.224-3014-4114	R$ 30.000,00
02.04.08.81.483-2080-3132	R$ 30.000.00
02.07.13.75.430-3085-4110	R$ 60.000,00
02.02.03.07.021-2007-3113	R$ 10.000.00
02.04.08.07.021-2025-3113	R$ 4.000.00
02.06.13.75.021-2046-3113	R$ 4.000,00
02.04.08.46.224-3048-4114	R$ 10.000,00
02.04.08.48.247-3016-4114	R$ 10.000.00
02.04.08.42.188-2026-3222	R$ 10.000,00
02.05.16.88.538-3066-4122	R$100.000.00
02.04.08.41.185-3006-4114	R$ 5.000,00
02.05.10.60.325-3026-4122	R$ 10.000,00
02.02.05.22.134-3062-4114	R$ 5.000.00
02.04.08.41.185-3006-4122	R$ 5.000,00
02.04.08.42.025-3054-4114	R$ 5.000.00
02.04.08.42.025-3067-4114	R$ 5.000,00
02.04.08.42.188-2027-3113	R$ 10.000,00
02.04.08.42.188-3011-4122	R$ 5.000.00
02.05.03.07.021.3018-4122	R$ 5.000,00
02.05.10.58.323-3051-4111	R$ 15.000,00
02.05.10.58.323-3072-4111	R$ 9.000.00
02.05.03.07.025-3046-4114	R$ 5.000,00

02.05.10.60.326-3049-4114 R$ 5.000.00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arinos – MG., 29 de junho de 2000.

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Antonio Augusto de Oliveira Naves
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 07 sob o nº 1143
às 14:00 horas
Arinos 29 / 06 / 2000
Técnico de Ativ. da Secretaria